

Lei nº 192/88

de 21 de Dezembro de 1988.

Altera a Percentagem dos itens, constantes, da Tabela anexa da Lei nº 401 (Código Tributário) de 16/09/1969, de acordo com o Salário Referência.

Márcio Vieira de Campos, Prefeito Municipal de Peixotas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar o Percentual das Taxas a seguir discriminadas constante da Tabela IV, anexa ao Código Tributário do município

de Pueras, Lei nº 401, de 16 de Setembro de 1969 de acordo com o salário Referência viginte em cada mês 1989.

Taxa de Expediente
Requerimento e
Alvará

Aliquota do
Salário Refe-
rência.

- a) - De licença concedida ou transferência 3%
- b) - De qualquer natureza 3%

Detalhados :-

- a) Por lauda até 33 linhas 5%
- b) Sobre o que excede, por lauda ou fração 3%
- c) Busca do ano, além das taxas da alínea "a" e "b" 3%

Taxa de licença :-

- a) Taxa de licença para realização de Baile, Festa não benéfica, show, etc, por noite 50%.
- b) Taxa de licença para Obras Particulares (Construção) - Entrada de Planta na Prefeitura, por M2 1%
- c) Taxa de licença de apreensão de animais, por dia 5%

Nota :- Além da taxa acima cobrada, na apreensão de animais, será cobrada também as despesas com a alimentação e o tratamento dos animais.

Deméritos :-

Aliquota do Salário de Referência

- a) Aquisição de terreno, para construção de Simulador ou Baixa 50%.
- b) Taxa para Embellezamento de Simulador ou Baixa 30%

- c) Abertura de Sepultura, Inhumação Rasa 5%.
- d) Abertura de Túmulo 10%.
- e) Abertura de Baixa 15%

Nota :- No Sepultamento de crianças menores de 14 anos, sua obrada a metade das taxas acima referidas.

- f) Taxa de Implacamento 5%
- g) Entrada de Ossada no Cemitério 15%
- h) Retirada de Ossada do Cemitério 15%
- i) Remoção de Ossada do Interior do Cemitério de Túmulo e Túmulo, próprio Cemitério 15%.

Serviços de Ligações de Água e Esgoto :-

- a) Ligação de Esgoto 30%
- b) Ligação de Água 20%
- c) Religação de Água 10%

Artigo 2º :- As taxas para Exercício do Poder, licença para localização e Renovação para Funcionamento, Taxa de Licença Comércio Eventual ou Ambulante e o Imposto sobre serviço de qualquer natureza das autônomas será elevada para o exercício de 1989, em 400% (quatrocentos por cento).

Artigo 3º :- As taxas de água e Esgoto, para o exercício de 1989, será elevada para Cz\$ 1.000,00 (Um mil cruzado) e por excesso de consumo Cz\$ 30,00 (trinta cruzados).

Artigo 4º :- As taxas de Abate de Bovinos para o exercício de 1989 será elevada para Cz\$ 2.000,00 (Dois mil cruzados) e de suínos Cz\$ 1.000,00 (Um mil cruzado).

Artigo 5º: Ficam revogadas as leis nº 18/83 e 20/83 de 02 de Agosto de 1983.

Artigo 6º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Curitiba, 21 de Dezembro de 1988.

Maíra Vieira de Campos
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal na data supra.

José Roberto de Oliveira
- Secretário - Subst. -